



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE, realizada no dia 23 de maio de 2017, às 14h, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 2ª RO de 21/02/2017. **APROVADA COM ALTERAÇÕES** e da 3ª RO de 25/04/2017. **APROVADA**. 5. Estudos técnicos visando o licenciamento ambiental de usinas solares heliotérmicas no estado de Minas Gerais. Apresentação: FEAM. **SOBRESTADO**. 6. Energia Fotovoltaica na área da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR/Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE. Apresentação: IDENE. **SOBRESTADO**. 7. Processo Administrativo para exame da Renovação de Licença de Operação: 7.1 Aliança Geração de Energia S.A (Ex - Consórcio AHE Funil) / UHE Funil - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Perdões/MG - PA/Nº 00122/1992/011/2006 - Classe 6. Apresentação: Supram SM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Apresentar a decisão do processo de outorga para a barragem de geração de energia já formalizado junto à Agência Nacional de Águas - ANA. Prazo: 30 (trinta) dias após publicação da decisão da ANA. Obs: Condicionante sobrestada até a decisão judicial do processo nº 0073742-34.2016.4.01.0000-DF.” e “Apresentar Programa de Conservação para a Ictiofauna nas áreas consideradas prioritárias para a conservação, conforme Atlas da Biodiversitas nº 5, do grupo na área de influência da UHE Funil (rios Capivari, das Mortes e do Cervo), o qual deverá recomendar trechos lóticos importantes para a conservação de espécies migratórias e ou ameaçadas de extinção. Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias”. Aprovada alteração da condicionante nº 01 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, devidamente instruído, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF n.º 55, de 23/04/2012. Prazo: 90 (noventa) dias, contados à partir da concessão da licença.” Aprovada a alteração do item 2. Monitoramento de Ictiofauna, do Anexo II - Programa de Automonitoramento que passa a vigorar com a seguinte redação: “Dar continuidade ao monitoramento da Ictiofauna, contemplando quatro campanhas de campo anuais, nos trechos a jusante, montante, reservatório, afluentes e lagoas marginais da sub-bacia do rio Grande, avaliando as alterações de caráter qualitativo e quantitativo da estrutura da comunidade de peixes em relação à composição, abundância, diversidade e biologia reprodutiva das espécies. Enviar ANUALMENTE até o dia 30 de abril do ano subsequente à concessão da Licença de Operação, em formato impresso e digital compatível com Excel, à SUPRAM SM relatório técnico e fotográfico das atividades realizadas no período”. Aprovada a alteração do segundo parágrafo, do item 3. Monitoramento de ictiofauna no Sistema de Transposição de Peixes-STP, do Anexo II - Programa de Automonitoramento que passa a vigorar com a seguinte redação: “Enviar ANUALMENTE até o dia 30 de abril do ano subsequente à concessão da Licença de Operação, em formato impresso e digital compatível com Excel, à SUPRAM SM relatório técnico e fotográfico das atividades realizadas no período.”**

André Luis Ruas

Assessor de Educação Ambiental e Relações Institucionais - ASSEA e
Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE.